



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 947 / 2018

Requerente: **L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES** CNPJ: 15.345.797/0001-36
 Contato: **L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME**
 Telefone: **(49) 3366-2517**
 Assunto: **LICITAÇÃO - ADITIVO DE PRAZO - Versão: 1**
 Descrição: **ABERTURA DE PROCESSO - ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 869/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2017**

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **15** dias.

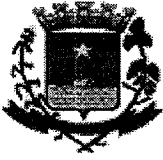
Francisco Beltrão, 02 de Fevereiro de 2018.

BEATRIZ MARTINS BASTOS DA LUZ
 Protocolista

STP 500.2058c rptProcessoProtocolo

0683267940 02/02/2018 10:11:11

Anexo: _____



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Referente : Solicitação de Aditivo de prazo

Empresa Contratada: L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME.

Licitação : Tomada de Preços 18/2017

Contrato de empreitada: Nº 869/2017

Objeto do Contrato: Execução da iluminação da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão.

PEDIDO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

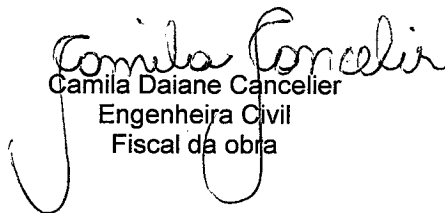
PARECER TÉCNICO

Em função do PROCESSO ADMINISTRATIVO 87/2018 e de toda documentação constante nesse processo se faz necessário a realização de um aditivo de prazo de execução até a data de 31 de março de 2018. Pois se faz necessária a finalização do processo administrativo para realização do levantamento do serviço de substituição que a Empresa ainda deverá executar.

Entendemos razoável para a finalização do PROCESSO ADMINISTRATIVO 87/2018 e para a conclusão das adequações pendentes até a data de 31 de março de 2018.

Encaminha-se ao departamento municipal de licitações para deliberação a respeito da pretensão formulada pela fiscal da obra.

Francisco Beltrão, 30 de janeiro de 2018


Camila Daiane Cancelier
Engenheira Civil
Fiscal da obra



CONTRATO DE EMPREITADA

Contrato de Empreitada nº 869/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a **empresa L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.345.797/0001-36, com sede na Rua João Pessoa, 685 - CEP: 89870000 - Bairro São José, na cidade de Pinhalzinho/SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através da Tomada de preços nº 18/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a execução da substituição da iluminação da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
1	057476	Execução da iluminação da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.	364.949,57	88.051,32	453.000,89

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 453.000,89 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais e oitenta e nove centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente na Tesouraria, durante o horário de expediente.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA; e
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO OITAVO – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos de receita própria do Município.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As despesas serão empenhadas na conta:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5475 EA	11.001	15.451.1502.1.005	3.3.90.39.99.99	507

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da assinatura do presente termo, mediante ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico pela obra é o senhor JULIANO KIRCHNER MANHABOSCO, engenheiro eletricista, inscrito no CREA sob o nº SC 080488-0 e portador do CPF nº 947.238.930-91.



O responsável pela área de segurança do trabalho é a senhora CLEIDE ENGLER, Técnica da área de segurança no trabalho, com registro no Ministério do Trabalho nº 00036466SC e portadora do CPF nº 081.444.739-22.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA BANCÁRIA

O pagamento das parcelas referentes a obra objeto do presente termo deverá ser depositado na conta nº 584-5, agência nº 2894, do banco 104 – Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsável pela fiscalização da obra é a senhora CAMILA DAIANE CANCELIER, engenheira civil, inscrita no CREA sob o nº 136170/D, designada pela Portaria Municipal nº 411 de 25/09/2017,

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 018/2017 – Tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

b) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.

c) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

d) A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas das obras, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.

e) A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital N° 018/2017 – Tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Planejamento, Senhor ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49 e portador do RG nº 1.239.856-5-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**
*O melhor daqui
é a nossa gente!*

fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 04 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME

CONTRATADA
EDSON ZUCCO
CPF 033.506.999-10

ANTONIO PEDRON



**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 869/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 18/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.345.797/0001-36, com sede na Rua João Pessoa, 685 - CEP: 89870000 - Bairro São José, na cidade de Pinhalzinho/SC

OBJETO: Execução da substituição da iluminação da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: Conforme o contido no parecer técnico e jurídico, em anexo ao processo administrativo nº 11364/2017, maior prazo de vigência e execução para viabilizar a conclusão da obra.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até ~~31 de março de 2018~~.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de **EXECUÇÃO** fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 30 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2017.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME

CONTRATADA
EDSON ZUCCO
CPF 033.506.999-10

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ANTONIO PEDRON



**2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 869/2017
 TOMADA DE PREÇO Nº 18/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.345.797/0001-36, com sede na Rua João Pessoa, 685 - CEP: 89870000 - Bairro São José, na cidade de Pinhalzinho/SC

OBJETO: Execução da substituição da iluminação da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão - PR.

JUSTIFICATIVA: Conforme o contido no parecer técnico e jurídico, em anexo ao processo administrativo nº 10735/2017, é necessário aditivo de **GLOSA** em decorrência de algumas modificações do projeto inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam glosados da planilha original os itens especificados abaixo:

1	ILUMINAÇÃO DA PRAÇA	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1.4.1	LAMPADA VAPOR METALICO - 250W - TEMP. 5200K BRANCA FRIA, IRC=90. Ref: Osram, Avant, Philips, ou Equiv. CONFORME PROJETO E MEMORIAL	LUN	201,00	67,10	13.487,10
1.5.1	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SÓDIO - 250W-220V, USO INTERNO. Ref: Osram, Avant, Philips, ou Equiv. CONFORME PROJETO E MEMORIAL	LUN	201,00	114,20	22.954,20
1.7.23	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 6MM2 0,6/1Kv RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO E MEMORIAL	LUN	150,00	4,50	675,00
TOTAL DOS ITENS SUPRIMIDOS					37.116,30

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica suprimido da planilha original do contrato o valor de R\$ 37.116,30 (trinta e sete mil cento e dezesseis reais com trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente - Lei nº 8.666/93 - art. 65.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 29 de janeiro de 2018.

CLEBER FONTANA
 CPF Nº 020.762.969-21
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME
 CONTRATADA
EDSON ZUCCO
 CPF 033.506.999-10

TESTEMUNHAS:
PEDRINHO VERONEZE

ANTONIO PEDRON



**3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 869/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 18/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.345.797/0001-36, com sede na Rua João Pessoa, 685 - CEP: 89870000 - Bairro São José, na cidade de Pinhalzinho/SC

OBJETO: Execução da substituição da iluminação da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: Conforme o contido no parecer técnico e jurídico, em anexo ao processo administrativo nº 10733/2017, é necessário aditivo de **ADIÇÃO DE META** em decorrência de algumas modificações do projeto inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescido na planilha original os itens especificados abaixo:

1	ILUMINAÇÃO DA PRAÇA	UN	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1.3.2	POSTE REPUBLICANO COM TRÊS GLOBOS MODELO PT240/3. ALTURA 4,9M, BASE Ø56CM, BRAÇOS 1,40M, FUNDIDO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA NA COR A SER DEFINIDA, COM ABERTURA E ALOJAMENTO DOS REATORES NA BASE, E FIAÇÃO ELÉTRICA EMBUTIDA. FIXADO EM BLOCO DE CONCRETO COM CHUMBADORES CONFORME PROJETO E MEMORIAL	UN	4	R\$4.450,00	R\$ 17.800,00
1.7.4	FITA ISOLANTE ADESIVA 750V ANTI-CHAMA, 90°C, ROLO 19MMx20M CONFORME PROJETO E MEMORIAL	UN	5	R\$ 8,30	R\$ 41,50
1.7.5	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATÉ 69 KV (ALTA TENSAO) CONFORME PROJETO E MEMORIAL	M	20	R\$ 0,85	R\$ 17,00
1.7.8	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 32A. CONFORME PROJETO E MEMORIAL	UN	1	R\$ 64,25	R\$ 64,25
1.7.11	CONTATOR TRIFÁSICO 32A.FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO CONFORME PROJETO E MEMORIAL	UN	3	R\$ 555,20	R\$ 1.665,60
1.7.20	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 10MM2 0,6/1KV BRANCO RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. CONFORME PROJETO E MEMORIAL	M	766	R\$ 7,11	R\$ 5.446,26
1.7.21	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 10MM2 0,6/1KV AMARELO RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. CONFORME PROJETO E MEMORIAL	M	766	R\$ 7,11	R\$ 5.446,26
1.7.22	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 10MM2 0,6/1KV VERDE RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. CONFORME PROJETO E MEMORIAL	M	766	R\$ 7,11	R\$ 5.446,26
1.7.24	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 2,5 MM2 CONFORME PROJETO E MEMORIAL	M	540	R\$ 3,58	R\$ 1.933,20
1.8.1	REFLETOR LED BRANCO 200W INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, BEM COMO LIGAÇÃO EM FIAÇÃO INCLUSO FIXAÇÃO EM BASE E FIAÇÃO DE LIGAÇÃO ATÉ A CHEGADA EM CAIXA	UN	3	R\$ 1.004,95	R\$ 3.014,85
1.8.2	REFLETOR LED BRANCO 100W INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, BEM COMO LIGAÇÃO EM FIAÇÃO INCLUSO FIXAÇÃO EM BASE E FIAÇÃO DE LIGAÇÃO ATÉ A CHEGADA EM CAIXA	UN	7	R\$ 415,45	R\$ 2.908,14
1.8.3	REFLETOR LED BRANCO 50W INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, BEM COMO LIGAÇÃO EM FIAÇÃO INCLUSO FIXAÇÃO EM BASE E FIAÇÃO DE LIGAÇÃO ATÉ A CHEGADA EM CAIXA	UN	2	R\$ 177,06	R\$ 354,12
1.8.4	REFLETOR LED VERDE 100W INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, BEM COMO LIGAÇÃO EM FIAÇÃO INCLUSO FIXAÇÃO EM BASE E FIAÇÃO DE LIGAÇÃO ATÉ A CHEGADA EM CAIXA	UN	10	R\$ 484,88	R\$ 4.848,80
1.8.5	CANAFLEX CORRUGADO 1/2" PRETO	M	500	R\$ 4,83	R\$ 2.415,00
1.8.6	GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO INCLUSO BASE DE CHUMBAMENTO PARA REFLETORES INCLUSO FIXAÇÃO EM BASE DE CONCRETO	UN	9	R\$ 198,90	R\$ 1.790,10
1.8.7	ELETRODUTO PVC 1/2" PRETO	M	25	R\$ 8,25	R\$ 206,25
1.8.8	LUVA ELETRODUTO 1/2" PRETO	UN	25	R\$ 0,81	R\$ 20,25
1.8.9	CAIXA DE INSPEÇÃO PVC PRETA PEQUENA	UN	10	R\$ 10,98	R\$ 109,80
1.8.10	CURVA 90º ELETRODUTO 1/2" PRETO	UN	10	R\$ 3,44	R\$ 34,40
1.8.11	LAMPADA LED 9W BULBO 220V E-27 FIAÇÃO INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, BEM COMO LIGAÇÃO EM FIAÇÃO	UN	8	R\$ 21,00	R\$ 168,00
1.8.12	LAMPADA LED 65W ALTA POTÊNCIA BULBO 220V E-27 INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, BEM COMO LIGAÇÃO EM FIAÇÃO	UN	213	R\$ 183,18	R\$ 39.017,34
1.8.13	CANAFLEX CORRUGADO 2"	M	25	R\$ 6,54	R\$ 163,50
VALOR TOTAL ADITIVADO					R\$ 92.910,88

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido na planilha original do contrato o valor de R\$ 92.910,88 (noventa e dois mil novecentos e dez reais com oitenta e oito centavos).



CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

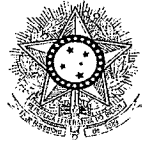
Francisco Beltrão, 31 de janeiro de 2018.

CLEBER FONTANA
 CPF Nº 020.762.969-21
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME
 CONTRATADA
 EDSON ZUCCO
 CPF 033.506.999-10

TESTEMUNHAS:
 PEDRINHO VERONEZE

ANTONIO PEDRON



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L E Z COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.345.797/0001-36

Certidão n°: 144128750/2018

Expedição: 02/02/2018, às 13:11:45

Validade: 31/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L E Z COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.345.797/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15345797/0001-36
Razão Social: L E Z COMERCIO E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA
Nome Fantasia: INSTAL TEC
Endereço: RUA JOAO PESSOA 685 SALA TERREO / SAO JOSE / PINHALZINHO / SC / 89870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2018 a 14/02/2018

Certificação Número: 2018011609412471154707

Informação obtida em 02/02/2018, às 13:12:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

737¹⁴

PARECER JURÍDICO N.º 0102/2018

PROCESSO Nº : 947/2018
REQUERENTE : L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO

1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido protocolado em 02 de fevereiro 2018, formulado pela empresa LEZ COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME, de prorrogação de prazo de execução em 60 (sessenta) dias do Contrato de Empreitada n.º 869/2017 (Tomada de Preços n.º. 18/17), que tem por objeto a execução da substituição da iluminação da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy.

O Parecer elaborado pela engenheira civil e fiscal da obra, Camila Daiane Cancelier, atesta a necessidade de prazo de execução em 60 (sessenta) dias para que seja possível providenciar a documentação de encerramento e respectivas glosas.

O procedimento veio acompanhado da cópia do Contrato (fls. 03/07), Termos Aditivos (fls. 08/11) e Certidões Negativas (fls. 12/13).

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

O art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 autoriza a alteração dos contratos administrativos nos casos em que, não havendo culpa do executor no atraso do cronograma da obra, a prorrogação visa garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença. *In verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

738

DESPACHO N.º 046/2018

PROCESSO N.º : 947/2018
REQUERENTE : L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 869/2017 – TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2017
OBJETO : EXECUÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO NA PRAÇA EDUARDO VIRMOND SUPPLY
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n.º 869/2017, referente à execução de substituição da iluminação na Praça Eduardo Virmond Suplicy.

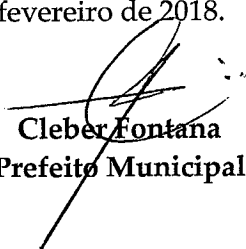
Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, fotocópia do contrato administrativo; parecer técnico e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0102/2018, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo no contrato n.º 869/2017, prorrogando-se o prazo de execução em 60 (sessenta) dias.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 02 de fevereiro de 2018.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



**4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 869/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 18/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.345.797/0001-36, com sede na Rua João Pessoa, 685 - CEP: 89870000 - Bairro São José, na cidade de Pinhalzinho/SC

OBJETO: Execução da substituição da iluminação da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR.

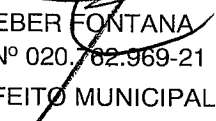
JUSTIFICATIVA: Conforme o contido no parecer Técnico (fl. 02) e Jurídico (fl. 14), em anexo ao processo administrativo nº 947/2018, maior prazo de execução para viabilizar a conclusão da obra.


CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de **EXECUÇÃO** fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 31 de março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.


E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME

CONTRATADA
EDSON ZUCCO
CPF 033.506.999-10

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE


ANTONIO PEDRON



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 869/2017 - Tomada de preços nº 18/2017.

OBJETO: Execução da substituição da iluminação da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Conforme o contido no parecer Técnico (fl. 02) e Jurídico (fl. 14), em anexo ao processo administrativo nº 947/2018, maior prazo de execução para viabilizar a conclusão da obra.

O prazo de **EXECUÇÃO** fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 31 de março de 2018.

Francisco Beltrão 15 de fevereiro de 2018.


Pedrinho Veroneze - Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:6A8BD66E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO**.

ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 106/2015 – Dispensa de Licitação nº 6/2015.

OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 1850, no centro, sobre o lote urbano nº 1-A da quadra 152, matrícula nº 30.225, para utilização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, pelo período de março de 2015 a fevereiro de 2016.

ADITIVO: Em atenção ao pedido de prorrogação de prazo, o departamento jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, em virtude da previsão expressa no parágrafo segundo da cláusula terceira do contrato, conforme o contido no processo administrativo nº 767/2018.

O prazo de locação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 21 de março de 2018, ou seja, até 20 de março de 2019, conforme abaixo demonstrado:

Descrição	Unidade	Quantidade	RS	
			Mensal	Annual
Locação do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 1850, no centro, sobre o lote urbano nº 1-A da quadra 152, matrícula nº 30.225, para utilização pelo Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN.	MES	12	5.315,42	63.785,04

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR pelo período de 12 (doze) meses, o valor de R\$ 63.785,04 (sessenta e três mil setecentos e oitenta e cinco reais com quatro centavos).

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:11B98D36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME**.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 869/2017 - Tomada de preços nº 18/2017.

OBJETO: Execução da substituição da iluminação da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Conforme o contido no parecer Técnico (fl. 02) e Jurídico (fl. 14), em anexo ao processo administrativo nº 947/2018, maior prazo de execução para viabilizar a conclusão da obra.

O prazo de **EXECUÇÃO** fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 31 de março de 2018.

Francisco Beltrão 15 de fevereiro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:0971D27F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TELFÔNICA BRASIL S.A.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 542/2013 – Pregão Presencial nº 063/2013.

OBJETO: Contratação de empresa operadora de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) pós-pago, sistema GSM (Global System for Mobile Communication).

ADITIVO: Em razão da necessidade de manutenção das atividades de secretarias diversas, as partes concordaram com a dilatação do prazo, mantendo os mesmos valores contratados.

O prazo da prestação de serviços fica prorrogado, a partir de 24 de fevereiro de 2018, por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 24 de maio de 2018.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços a serem prestados no período de 90 (noventa) dias, o valor de R\$ 44.529,60 (quarenta e quatro mil quinhentos e vinte e nove reais com sessenta centavos).

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:D4BE62CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EMPREMAC SERVICOS E OBRAS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 908/2014 – Tomada de preços nº 85/2014.

OBJETO: Execução do prédio da Escola Municipal Senhora de Fátima, com área de 854,00m², sobre o lote nº 88-J remanescente, da gleba nº 89-FB, na Rua Fioravante Mariotti, s/n, no Distrito e Nova Concórdia, no município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Maior prazo será necessário para viabilizar a execução da obra e os pagamentos, conforme contido no parecer Jurídico (fl. 10), em anexo ao processo administrativo nº 942/2018.

O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 76 (setenta e seis) dias, ou seja, até dia 29 de março de 2018.

O prazo de **EXECUÇÃO** fica prorrogado por mais 33 (trinta e três) dias, ou seja, até dia 14 de fevereiro de 2018.

Francisco Beltrão, 12 de Janeiro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:7485DA84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

EDITAL Nº 012/2017
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO